

RECEBIO ORIGINAL

Em: 27/03/24

Felipe Dizoni Matos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 106/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Coari.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua 05 de Setembro, Centro, Coari-AM.

CNPJ/CPF: 04.262.432/0001-21

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98114-9176

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 0904.2327

PROCESSO Nº: 4171/2024-40

ATIVIDADE: Manutenção e recuperação de rodovia

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Município de Coari-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude
RUA CRUZEIRO - P1	4° 5' 52.28" S	63° 9' 1.46" W	RUA PROF. ANT. MARIANO - P1	4° 6' 1.31" S	63° 8' 55.27" W
RUA ANTONIO F - P1	4° 5' 53.54" S	63° 9' 0.03" W	RUA ALVELOS DANTAS - P1	4° 6' 1.53" S	68° 8' 50.91" W
RUA ROQUE JUAN - P1	4° 5' 56.66" S	63° 8' 58.02" W	RUA LINO DE SOUZA - P1	4° 6' 2.38" S	63° 8' 50.35" W
RUA 06 - P1	4° 5' 58.28" S	63° 8' 57.35" W	RUA D - P1	4° 5' 59.38" S	63° 8' 52.29" W
RUA F - P1	4° 5' 56.01" S	63° 8' 50.13" W	RUA H - P1	4° 5' 57.69" S	63° 8' 47.09" W
RUA ABDON SAHDO - P1	4° 6' 2.11" S	63° 8' 56.49" W	RUA C - P1	4° 6' 6.07" S	63° 9' 3.08" W

FINALIDADE: Autorizar a recuperação com serviços de pavimentação em uma área de extensão de 2,015km, com canteiro de obras no município de Coari-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

27 MAR 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 106/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4171/2024-40**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
8. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por esta IPAAM para esta finalidade;
9. A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
11. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
13. Apresentar neste IPAAM, quando da conclusão do processo de licitação a seguinte documentação:
 - a) Projeto de Terraplenagem e Memorial descritivo de Cálculo, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) Memorial descritivo, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM; acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - d) Memorial descritivo e projeto de implantação do sistema de drenagem de águas pluviais (superficial e profunda); acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - e) Programas de Monitoramento e Controle de Processo Erosivos, contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, principais impactos e medidas de controle e cronograma de execução devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - f) Relatório de início das obras contemplando no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal instalações do canteiro de obras e cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
14. Esta Licença só terá validade mediante a apresentação ou celebração do convênio a ser assinado entre as partes envolvidas.